

## *PROCESSO DE CONVÊNIO*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**POLÍCIA  
MILITAR  
DE MINAS GERAIS**

6<sup>a</sup> RPM/8° BPM

## PROCESSO DE CONVÊNIO N° 32/2022

**PARTÍCIPES:** 6ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais / 8º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Luminárias/MG.

**OBJETO:** O Presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre o Município de Luminárias/MG e a 6<sup>a</sup> RPM/8º BPM.

Lavras/MG, 22 de dezembro de 2022

**RODOLFO CÉSAR MOROTTI FERNANDES, TEN CEL PM  
COMANDANTE DO 8º BPM**

## CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 32/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS  
GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE  
LUMINÁRIAS/MG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, estabelecida na Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular, **TEN CEL PM RODOLFO CÉSAR MOROTTI FERNANDES**, portador do CPF nº 273.081.358-61 e Carteira de Identidade nº MG-11.317.868, **COMANDANTE DO 8º BPM**, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Coronel Diniz, nº 172, Bairro Centro, em Luminárias/MG, CEP 37.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo seu titular, o **PREFEITO MUNICIPAL ÉCIO CARVALHO REZENDE**, portador do CPF de nº 352.991.426-68 e Carteira de Identidade de nº M 1.231.349, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Luminárias/MG, conforme Plano de trabalho anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

#### 2.1 DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de materiais e serviços, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de materiais e serviços conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para cobertura das

M M G  
Licenciado à 1. Of. sra. 22/12/2023 de 22/12/2023 no M. G. N.º 257  
2023

despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5 Ceder, 03 (três) vez por semana, 01 (um) funcionário civil da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, a fim de que este realize a faxina/limpeza das dependências do Destacamento PM, sendo de responsabilidade do Município arcar com a remuneração mensal do(a) servidor(a), bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas.

## 2.2 DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais e serviços repassados, por meio do Destacamento PM de Luminárias/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Luminárias/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

## 2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social antidrogas, baseando-se na prevenção quanto ao uso de drogas;

2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 Apoio às secretarias municipais no desenvolvimento de campanhas preventivas e/ou educativas nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e defesa civil;

2.3.5 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como preposto fica nomeado pela **PMMG**, o Comandante do Destacamento PM de Luminárias/MG. Para acompanhamento da execução do presente convênio pelo **MUNICÍPIO**, designa o Controlador Interno Municipal.

3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
  - b) acompanharem toda execução da avença;
  - c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
  - d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
  - e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
  - f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
  - g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.
- 3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:
- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
  - b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
  - c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e executado pela **PMMG** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contrapartida em serviço.

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**.

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 10% (dez por cento) do

valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

02.005.001 06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00

02.005.001 06.181.0601.2.020.3.3.90.39.00

02.005.001 06.181.0601.2.020.3.3.90.36.00

02.005.001 06.181.0601.2.020.3.3.90.40.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS**

O prazo de vigência deste convênio será contado a partir de 01 de Janeiro de 2023, quando então iniciará todos os seus efeitos, com termo de vigência em 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado se houver interesse das partes mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A liberação dos recursos materiais e serviços será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

8.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este



instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

A solução de divergências e dos casos omissos da execução do presente termo far-se-á por comum acordo dos partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Lavras/MG, 22 de dezembro de 2022

RODOLFO CÉSAR MOROTTI FERNANDES, TEN CEL PM  
COMANDANTE DO 8º BPM

  
ÉLIO CARVALHO REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG

#### TESTEMUNHAS:

  
NOME: Douglas Henrique dos Santos  
CPF: 101.779.426-06 RG: 16.190.157

  
NOME: Millene Corallyne Campos Freites  
CPF: 079.055.166-79 RG: MG-16.379.077

## ANEXO I AO CONVÊNIO N° 32/2022

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 DA PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDERECO: Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia			
MUNICÍPIO: Lavras	UF: MG	CEP: 37.206-692	DDD/Telefone: (35) 3829-3220
NOME DO RESPONSÁVEL: Rodolfo César Morotti Fernandes		CPF: 273.081.358-61	
CI: MG-11.317.868	CARGO: Ten Cel PM		FUNÇÃO: Comandante do 8º BPM

##### 1.2. DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Luminárias		CNPJ: 18.244.301/0001-26	
ENDERECO: Rua Coronel Diniz, nº 172, Bairro Centro			
MUNICÍPIO: Luminárias	UF: MG	CEP: 37.240.000	Telefone: (35) 3226-1198
NOME DO RESPONSÁVEL: Écio Carvalho Rezende		CPF: 352.991.426-68	
CI: M 1.231.349	CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal		

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	INÍCIO	TÉRMINO		
Aprimoramento da Segurança Pública no município de Luminárias/MG.	01/01/2023			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Aperfeiçoamento do Policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Luminárias/MG, por meio de apoio de material e de serviços à PMMG.				
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do policiamento ostensivo, com vistas à preservação da ordem pública no Município de Luminárias/MG.				

#### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
01	Anual	Material de escritório no valor de R\$ 100,00.	01/01/2023 até 31/12/2023
02	Anual	Material de limpeza no valor de R\$ 2.500,00.	
03	Anual	Combustível para as Viaturas no valor de R\$ 25.000,00.	
04	Anual	Peças para as viaturas no valor de R\$ 3.800,00.	
05	Anual	Serviços de manutenção de viaturas no valor de R\$ 3.200,00.	
06	Anual	Tarifa de energia elétrica no valor de R\$ 3.000,00.	
07	Anual	Serviço de internet no valor de R\$ 1.400,00	
08	Anual	Serviço de telefonia no valor de R\$ 1.500,00.	

<b>Meta</b>	<b>Etapa/Fase</b>	<b>Especificação</b>	<b>Prazo</b>
09	Anual	Aquisição de equipamentos/acessórios de iluminação, sinalização e segurança – cones, lanternas, sinalizadores (não permanentes) no valor de R\$ 100,00.	01/01/2023 até 31/12/2023
10	Anual	Fornecimento de produtos alimentícios para o policiamento nos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal ou por ela apoiados e nas ações e operações solicitadas ou apoiadas pelo poder público municipal no valor de R\$ 8.100,00	
11	Anual	Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros no valor de R\$ 800,00.	
12	Anual	Cessão de um funcionário da prefeitura municipal de Luminárias/MG para realização de faxina/limpeza das dependências do Destacamento PM três vezes por semana	
13	Anual	Manutenção das estruturas físicas/hidráulicas e elétricas do Destacamento PM no valor de R\$ 200,00.	
14	Anual	Outros materiais de consumo no valor de R\$ 100,00	
15	Anual	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física no valor de R\$ 200,00	

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>		<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
02.005.001.06.181.0601.2. 020.3.3.90.30.00 - Material consumo	CUSTEIO	R\$ 40.500,00	Atividades de Contrapartida	R\$ 55.000,00
02.005.001.06.181.0601.2. 020.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	SERVIÇO	R\$ 7.900,00		
02.005.001.06.181.0601.2. 020.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.	SERVIÇO	R\$ 200,00		
02.005.001.06.181.0601.2. 020.3.3.90.40.00 - Serviços tecnologia e infor. e comunic – PJ	SERVIÇO	R\$ 1.400,00		
<b>SUB TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### 5.1 MUNICÍPIO:

<b>METAS</b>	<b>VALOR MENSAL (ESTIMATIVA)</b>	<b>PRAZO</b>
01 a 15	R\$ 4.166,66	De 01/01/2023 a 31/12/2023

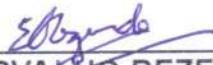
5.2 PMMG - Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

ATIVIDADES	VALOR MENSAL (ESTIMATIVA)	PRAZO
Ver item 2.3 deste convênio	R\$ 416,66	De 01/01/2023 a 31/12/2023

6. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

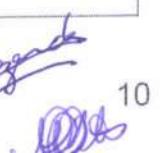
Aprovado.

Luminárias/MG, 21 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ÉCIO CARVALHO REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG



**ANEXO II AO CONVÊNIO N° 32/2022**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

PMMG 6 <sup>a</sup> RPM 8º BPM / 54 <sup>a</sup> CIA PM / 2º PEL / 2º GP	CONVÊNIO N° 32/2022			
<p><b>OBJETO:</b> O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre o município de Luminárias/MG e a 6<sup>a</sup> RPM / 8º BPM</p>				
<b>ATIVIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DA CONTRAPARTIDA</b>				
<p>A) Palestras na área de Defesa Social antidrogas, baseando-se na prevenção quanto ao uso de drogas;</p> <p>B) Campanhas educativas de trânsito;</p> <p>C) Palestras sobre medidas de autoproteção;</p> <p>D) Apoio às secretarias municipais no desenvolvimento de campanhas preventivas e/ou educativas nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e defesa civil.</p>				
<b>ATIVIDADE (S) REALIZADA (S)</b>				
<p>A)</p> <p>B)</p>				
LOCAL:	PÚBLICO ALVO:	DATA:		
TOTAL PÚBLICO PARTICIPANTE:		<b>DURAÇÃO</b> INÍCIO: _____   TÉRMINO: _____		
EFETIVO EMPREGADO:		NÚMERO DE VIATURAS 		
<b>VALOR MENSURADO:</b>				
<b>RESULTADO ALCANÇADO:</b> (DESCREVER ASPECTOS POSITIVOS, NEGATIVOS, SUGESTÕES) 				
<b>ASSINATURA DO MILITAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:</b>				
(CONSTAR NOME COMPLETO, POSTO/GRADUAÇÃO/UNIDADE A QUE PERTENCE) 				
<b>CONFERÊNCIA</b>	<b>PELO</b>	<b>PREPOSTO/GERENTE</b> (CONSTAR NOME E ASSINATURA) 	<b>DO</b>	<b>CONVÊNIO:</b>

